Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 11/05/2010
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento, Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 11/05/2010
Presidente

PROJETO DE LEI N.º _____, de 05 de abril de 2010.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto Turismo, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 11/05/2010
Presidente

"Altera os Incisos I e II, do Artigo 64, da Lei 3.052, de 22 de maio de 2007, na forma que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 64, da Lei 3.052, de 22 de maio de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações.

Art. 64.....
.....

I – 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, por exercício de regência em classe de alfabetização;
II – 30% (trinta por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, por exercício de regência de classe;
III -
IV -.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 1º (primeiro) de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA0, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2.010.

Retirado de Pauta
Definitivamente
Em: 01/06/2010
Presidente

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo nº 237/10
Data: 06/05/2010
Assinatura

Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

Razões da justificativa ao Projeto de Lei, que: ***"Altera os Incisos I e II, do Artigo 64, da Lei 3.052, de 22 de maio de 2007, na forma que especifica".***

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadores,
Senhores Vereadores.

1. Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que altera os Incisos I e II, do Artigo 64, da Lei nº 3.052, de 22 de maio de 2007. A proposta tem por objetivo reestruturar a remuneração do Magistério Público de Luziânia, propiciando valorização do professor regente. Quanto aos aspectos remuneratórios propriamente ditos, a proposta prevê alterações nos valores das gratificações dos professores regentes, a saber:

a) Regência em classe de alfabetização. Gratificação que era de 30% (trinta por cento) passa a ser 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

b) Regência de classe (demais séries de atuação). Gratificação que era de 25% (vinte e cinco por cento) passa a ser 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

2. Primar pela qualidade de ensino é a premissa basilar da atual Administração Pública. Ocorre que para construção de uma educação de qualidade os profissionais dessa área devem ser estimulados a fim de permanecerem em suas funções, bem como desempenhar com afinco suas atribuições, com vistas a contribuir para uma educação de qualidade em nosso município.

3. A gratificação de regência se torna um dos mecanismos para incentivo dos professores que estão em sala de aula, que, como agentes da atividade fim da educação, irão contribuir de forma direta para o avanço na qualidade da educação pública municipal.

4. No estudo realizado no ano de 2009 pela UNESCO, intitulado "Professores no Brasil: impasses e desafios", Elba Barreto relata que "Os diferenciais nos planos de carreira encontrados não mostram a possibilidade real de professores "subirem na carreira" sem deixar a sala de aula. Esta situação desmotiva bons candidatos a professor, e também os bons professores, que se sentem desvalorizados e acabam por procurar outra função fora da sala de aula para obter promoção significativa. Cria também a representação de que ficar na sala de aula não propicia uma carreira recompensadora social e financeiramente."

5. Indubitavelmente o estudo da aludida pesquisadora retrata uma realidade também do nosso município. Desta feita a reversão deste quadro deve perpassar pela valorização salarial destes profissionais.

6. Diante de todo o exposto solicito a apreciação de Vossas Excelências da proposta legislativa encaminhada, e sua respectiva aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal